

De muitos maconhismos a um único antiproibicionismo no Brasil

From many marijuanaisms to a single anti-prohibitionism in Brazil

Marcílio Brandão^a

 <https://orcid.org/0000-0003-2978-4278>

E-mail: marciliodbrandao@gmail.com

^aUniversidade Federal do Vale do São Francisco. Colegiado de Ciências Sociais. Juazeiro, BA, Brasil.

Resumo

Depois de várias edições da Marcha da Maconha, algumas *cannabis cup*, filmes impactantes sobre o fracasso da guerra às drogas e os benefícios da maconha e, sobretudo, depois de muitos estudos e declarações de uso, tornou-se normal reivindicar mudanças relativas às leis sobre o tema no Brasil. Esse estado de normalidade é recente e resulta de diferentes frentes de defesa de transações com maconha. Este texto apresenta essas frentes sob a denominação de “maconhismos” e, em seguida, descreve como diversos maconhismos contribuíram para a emergência de um movimento antiproibicionista de drogas. Sustenta-se que até o presente esse movimento tem base unificada, mas o atual debate que enfatiza aspectos terapêuticos dá origem ao questionamento que encerra o artigo refletindo sobre até quando atores tão diversos manterão sua unidade em busca da regulação legal de transações com uma ou mais drogas.

Palavras-chave: Maconhismos; Antiproibicionismo; Brasil; Maconha.

Correspondência

Marcílio Brandão

E-mail: marciliodbrandao@gmail.com

Colegiado de Ciências Sociais da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510. Country Club. Juazeiro-BA, Brasil. CEP 48.902-300.

Abstract

After several editions of the Marijuana March, some cannabis cups, impactful films about the failure of the war on drugs and the benefits of marijuana and, above all, after many studies and declarations of the use, it had become normal to demand changes regarding the laws on the subject in Brazil. This state of normality is recent and is the result of different fronts defending marijuana transactions. This text presents these fronts under the name “marijuanaism” and then describes how various marijuanaisms contributed to the emergence of an anti-drug prohibitionist movement. It is argued that to date this movement has a unified basis, but the current debate that emphasizes therapeutic aspects gives rise to the question that ends the article, reflecting on how long such diverse actors will maintain their unity in search of legal regulation of transactions with one or more drugs.

Keywords: Marijuanaisms; Anti-prohibitionism; Brazil; Marijuana.

Introdução e metodologia

Esta pesquisa se iniciou com análise de documentação sobre transações com maconha¹ no Período Colonial do que viria a ser o Brasil. À análise documental, somou-se descrição densa do Movimento Marcha da Maconha (MMM) e de suas performances na cidade de Recife, capital do estado brasileiro de Pernambuco. Este trabalho buscou se enquadrar no campo de estudos da sociologia dos problemas públicos. A metodologia se fundamenta em análise documental (Cellard, 2012) e etnografia fenomenológica (Cefaï, 2010). Um trabalho precedente (Brandão, 2017) aprofunda a discussão do corpus documental e das realizações do Movimento estudado. No presente artigo, retomamos alguns registros etnográficos e os complementamos com análise decorrente da observação participante de outras manifestações do ativismo canábico no país. Com isso, desenvolvemos o argumento de que diversas frentes de reivindicações relativas à maconha encontram na noção de “antiproibicionismo” um elemento de convergência que se consolidou em meados da década passada e, por enquanto, é o principal elemento aglutinador da diversidade que conforma o MMM.

Mesmo sem retomar a análise da documentação mencionada, vale destacar que a maconha atravessa a história do que hoje chamamos Brasil. Seguindo pistas traçadas por Hutchinson (1975), estabelecemos ciclos de atenção à maconha (Brandão, 2014a, 2014b, 2016) a partir da revisão de ampla bibliografia, desde documentos administrativos do período colonial, passando por relatos de viajantes e estudos historiográficos até chegar à crítica contemporânea dos problemas relacionados com drogas. Na atualidade, os diversos ciclos continuam operantes no país, apesar da predominância de interesses terapêuticos (Brandão et al, 2024).

Entre os poucos pontos que se aproximam do consenso em relação à maconha, destaca-se a origem exótica da planta no continente americano. Na literatura analisada, apenas Mott (1986, p. 119) problematiza a questão. O dissenso se amplia ao tratar das hipóteses de chegada ao Novo Mundo; há quem fale em origem africana ou asiática, há também

1 A despeito da multiplicidade de denominações das variedades e formas de usar cannabis, empregamos prioritariamente a denominação popular mais corrente na região em que atuamos.

quem responsabilize europeus. O fato é que a maconha está presente no atual território brasileiro desde o início da colonização por europeus que impuseram a transferência forçada de africanos trazidos para trabalhar como escravos no Novo Mundo. Caso sejam verdadeiras as hipóteses de que estes indivíduos, submetidos a condições desumanas, tenham conseguido trazer consigo e difundir no Brasil a erva que usavam para diferentes finalidades, a planta está presente há cerca de cinco séculos. Porém, tomando fontes documentais que atestam o cultivo de cânhamo para finalidades industriais, a história da maconha no Brasil seria um pouco mais recente e teria se iniciado depois que os jesuítas sistematizaram uma estratégia de ocupação do Novo Mundo.

Além dessa introdução, o texto está estruturado em mais quatro seções, considerações finais e referências. As seções intermediárias demonstram que as reivindicações relativas ao tema se iniciaram de modo disperso, em seguida se articularam em frentes diversas que se aglutinam nas Marchas da Maconha em meio às quais se consolidou um movimento social que ultrapassou as fronteiras dos maconhismos e passou a se autodenominar antiproibicionista. A penúltima seção destaca o crescimento do debate sobre saúde humana no movimento estudado. Nas considerações finais, sintetiza-se o questionamento sobre a possibilidade de as diversas frentes de defesa das transações com maconha permanecerem articuladas sob o ideário antiproibicionista.

Para fins de introdução, vale ainda destacar que este texto emprega o termo “maconhismo” para se referir às diversas frentes de defesa de transações com maconha. Não há, portanto, a mesma acepção cultural enfocada por Cavalcanti (1998) ou o sentido pejorativamente associado ao povo negro, que foi usual no século XIX, conforme demonstram estudos como os de França (2018) e Saad (2019). Também vale ressaltar que o termo, aqui, não será referido na acepção médica com que entrou na Classificação Internacional de Doenças (CID) na segunda metade do século XX (Brandão, 2017, 2023).

Reivindicações populares

O movimento social favorável à mudança de normas relativas à maconha tem antecedentes

muito distantes no Brasil, mas é comum afirmar que ele começou a se organizar a partir dos anos 1970 (Delmanto, 2013; Tabosa, 2010). Mudando de modo acelerado a partir dos anos 2000, ele ampliou seu objeto em meio a uma disputa de sentidos, mais ou menos velada pelos ativistas, mas bastante perceptível por quem se inseriu em sua organização. Em meio a tal disputa e em todo o ciclo antiproibicionista de atenção à maconha, Pernambuco é um caso paradigmático. Como tem demonstrado uma vasta literatura sociológica, a consolidação democrática que o país tem vivido desde a derrocada do último período de Ditadura, no final dos anos 1970, foi acompanhada da ampliação do espaço para a expressão de diferenças e potencialização de conflitos (Sader, 1988; Doimo, 1995). Neste contexto de redemocratização e maior participação popular, o estado de Pernambuco, reconhecido como parte da principal zona de produção nacional de maconha, é uma região onde as diferentes posições relativas ao tema estão bem sedimentadas.

A ascensão de um novo governo estadual, em 2007, foi marcada por amplas discussões. A discussão do plano de segurança pública, intitulado “Pacto pela Vida”, levou o debate sobre maconha para a elite da administração estadual, reforçando a importância de uma questão que já tinha sido discutida pela elite pernambucana de parlamentares, operadores do direito e estudiosos na Comissão Parlamentar de Inquérito estadual do narcotráfico finalizada no ano 2000 (Alepe, 2000; Iulianelli, Fraga, 2011). O Pacto pela Vida envolveu atores tradicionalmente relacionados com a segurança pública, mas também as secretarias de educação, de saúde e de cultura, bem como representantes de associações civis ligadas a essas e outras áreas, como mulheres, negros e jovens, do campo e da cidade. Apesar de não ter gerado compromisso de mudança por parte do governo estadual em relação ao tema, os encontros de planejamento do “Pacto” revelaram um respeito mútuo que permitiu a expressão de controvérsias oriundas de três polos relativos à maconha: um focado na noção de desvio que deve ser extirpado da sociedade; outro apoiado na importância econômica e no direito individual do cidadão bem informado decidir se deve ou não se envolver com ela e, por fim, um terceiro polo que enfatiza o potencial terapêutico da planta.

A realização de uma reunião sobre legalização da maconha na sede do diretório estadual do Partido dos Trabalhadores e de um seminário estadual acerca da “maconha no Brasil”, que ocorreu nas duas universidades federais sediadas em Recife, foram as últimas atividades que caracterizaram a fase de antecedentes. As diversas fases da Marcha da Maconha em Recife são mais bem descritas e analisadas em Brandão (2017) e, sucintamente, vale dizer que essa sucessão de fases corresponde ao período de antecedentes, até 2007; ameaças, 2008-2011; confirmação, 2012-2015; e reinvenção, a partir de 2016.

Em 2008, realizou-se a primeira Marcha da Maconha na capital pernambucana. Sem impedimentos judiciais ou policiais, desde aquele ano, esta Marcha se repete pelo menos uma vez por ano na cidade. Mesmo durante a pandemia de covid-19, as manifestações se mantiveram, deslocando-se para o espaço digital e manifestando a criatividade do ativismo canábico.

Pesquisando na região há mais de uma década, percebi que uma das principais características que possibilitou botar essa Marcha na rua em 2008 e mantê-la ininterrupta até hoje foi a disposição de muitos marchadores a desempenhar performances que estivessem de acordo com o ordenamento jurídico. Os marchadores, ali, evitaram assumir responsabilidades que não pudessem cumprir. Um bom exemplo disso foi quando o Secretário Estadual de Segurança, em 2009, quis condicionar a liberação da Marcha a um compromisso dos organizadores de não deixar que ninguém fumasse maconha na Marcha da Maconha. De modo imediato e muito corajoso, um dos organizadores respondeu àquela provocação afirmando que impedir que as pessoas fumem maconha não é atribuição de ativistas sociais, mas sim de autoridades policiais. Na sequência, ele assegurou que a organização da Marcha da Maconha não estimularia o uso de maconha, mas nunca se comprometeu a impedir este uso porque reconhecia que não tinha mandato legal para isso.

Este exemplo indica que os marchadores lidaram com uma performance verossímil de manifestação

de opinião em acordo com o ordenamento jurídico local e nacional, esforçando-se para se mostrar responsáveis como no início de todo “ativismo canábico” (Corbelle, 2015). Os marchadores em Recife se diziam tão respeitosos das leis que, justamente por isso, queriam mudá-las. Apesar disso, o início da Marcha nesta cidade se caracterizou como uma fase de “ameaças”. Esta fase se estendeu entre 2008 e 2011, impelindo os primeiros protagonistas a se relacionar com seus antagonistas em busca de pontos comuns que assegurassem um enquadramento da Marcha da Maconha na condição de legitimidade organizada, lícita e pacífica. Assim, as performances individuais dos protagonistas se adaptaram às situações de contestação em que foram envolvidos, mas a habilidade retórica e a verossimilhança de seus atos lhes possibilitaram desenvolver níveis significativos de confiança entre antagonistas sem, contudo, comprometer a causa pela qual se mobilizavam.

Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a legalidade de manifestações como a Marcha da Maconha (STF, 2011). Mesmo sabendo que em alguns lugares do país tenham continuado a ameaçar essa Marcha², pode-se dizer que a decisão de nossa mais alta corte judiciária deu fim jurídico à fase das ameaças. Em Recife, este era o momento em que novos sujeitos começavam a se destacar, caracterizando uma nova fase que denominamos de “confirmação”. Nesse período, de 2012 a 2015, o Coletivo que organizava esse Movimento na capital pernambucana passou a realizar um seminário anual sobre questões relevantes para as políticas de drogas, bem como atividades pontuais, um festival artístico ao final das passeatas e discussões a partir de obras audiovisuais em diversas comunidades da região. Essa atuação diversificada atraiu o interesse de gente de outras regiões, contribuiu para que os novos protagonistas reformassem sua identidade coletiva e ampliassem seu raio de atuação geográfica e temática; assim, o que era Coletivo Marcha da Maconha de Recife se tornou Coletivo Antiproibicionista de Pernambuco (Cape) e a causa que mobiliza seus participantes deixou de ser apenas a maconha e se aproximou da reivindicação pela

2 Como ocorreu, por exemplo, em Manaus e Diadema no ano de 2012. Cf.: <http://www.hempadao.blogspot.com.br/2012/05/nao-vamos-nos-intimidar-observacoes-168.html>. Acesso em: 20 abr. 2024.

abolição de penas e consequente regulação estatal das transações com todas as substâncias que possam ser consideradas drogas.

No contexto de reforma do movimento local, o CAPE influenciou o debate além de Pernambuco e da maconha, inaugurando a fase de “reinvenção”, que se iniciou em 2016 e pode ser representada na simples frase exposta em uma grande faixa durante a passeata daquele ano: “A Marcha da Maconha é maior que a maconha”. Em meio à reinvenção, ativistas autodenominados antiproibicionistas, provenientes de diversas partes do país, somaram-se na organização de um encontro nacional que veio a ser o I Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (I ENCAA), ocorrido em Recife, de 24 a 26 de junho de 2016, com a participação de mais de 400 ativistas provenientes de 19 estados do Brasil e de alguns outros países das Américas e Europa.

Entre as realizações destacáveis no âmbito do ENCAA, vale ressaltar a criação da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (Renfa). Esta Rede surgiu da crítica de mulheres a práticas que consideravam machistas e racistas na organização e realização das Marchas. A continuidade, ampliação e diversificação de atividades da Renfa demonstra o principal aspecto da reinvenção da Marcha da Maconha: uma articulação mais intensa com outros movimentos sociais, principalmente o feminista. Essa mudança não foi recebida de modo pacífico e coeso, mas parece ter firmado a certeza de que “A revolução será feminista” e a Marcha também. Neste processo, pioneiros do MMM se afastaram ou foram afastados das manifestações do Coletivo que havia se tornado antiproibicionista e se generalizou a afirmação “Não passo pra machista”. Nessa Marcha, não se passa pano³, “beck⁴” nem microfone para pessoas que sejam reconhecidas como machistas.

Muitos maconhismos

A história da Marcha da Maconha em Recife revela que seus organizadores mudaram bastante: inicialmente

eram jovens militantes de partidos de esquerda que se destacavam ao lado de um jornalista; em seguida, jovens apartidários com tendências políticas libertárias; até que, por fim, emergiram novas lideranças que – apesar de também terem ligações com partidos políticos – dispuseram-se a romper com a lógica legalista e passaram a propor atos de desobediência civil.

Como um exercício de síntese da mudança em Pernambuco, estabelecemos alguns marcos que ajudam a compreender a sucessão de diversos maconhismos que antecedem a emergência antiproibicionista de drogas no MMM.

Cavalcanti (1998) se refere ao termo maconhismo como sendo “a cultura dos consumidores desta planta”, mas aqui empregamos o termo para agrupar diferentes características que representam eixos de convergência para a formação de frentes de defesa de transações com maconha. Assim, percebe-se que características desses maconhismos, como antiguidade do uso popular, interesse científico, violência e seletividade dos controles, potencial terapêutico, necessidade de mudança das leis e tantas outras coisas estruturam focos diferentes de atuação em defesa de maconha.

Contudo, a reinvenção da Marcha da Maconha na região enfocada neste trabalho nos fez perceber que pouco depois do fim do questionamento ao direito de propor alterações às normas relativas ao tema, instaurou-se uma crise política nacional que fez com que alguns protagonistas da organização da Marcha da Maconha em Recife adotassem a “desobediência civil” como *slogan* e buscassem fortalecer a associação do MMM com ativistas e movimentos sociais que operam nas fronteiras da legalidade. O ano de 2016 é o marco principal da reforma que ampliou as reivindicações e, sobretudo, reforçou a identificação da Marcha da Maconha com outros movimentos sociais. Esta reforma se concretizou sob o signo central do antiproibicionismo.

3 “Passar pano” é uma das várias formas populares contemporâneas de se referir à prática de acobertar alguém, omitindo ou reduzindo a importância de alguma(s) de suas ações que pode(m) ser considerada(s) como muito negativa(s).

4 Uma das muitas denominações populares da preparação de maconha para fumar.

Tabela 1. Muitos maconhismos em Pernambuco

Denominação	Surgimento	Referências
Maconhismo popular	indeterminado	O consumo de maconha é referido, por exemplo, em Freyre (1937) como prática imemorial corrente entre classes populares do Nordeste ao longo do século XIX.
Maconhismo científico	A partir dos anos 1930	Lucena (1934 e 1935) descreve o método de investigação que empregou para estudar efeitos da maconha. A base do método era a observação direta e a própria experiência de consumo.
Maconhismo reprimido	A partir dos anos 1940	Apesar da proibição nos anos 1930 em todo o país (Brasil, 1932), apenas na década seguinte se intensificou a repressão, na sequência da constatação de controle insuficiente relatada por Farias (1943).
Maconhismo bandeiroso	A partir dos anos 1970	O estilo das pessoas que usavam maconha passou a constituir um modo de vida, descrito por Cavalcanti (1998) como “maconhismo bandeiroso”, o que perdura em alguns indivíduos e grupos, animando a troça carnavalesca “Segura a Coisa”, por exemplo.
Maconhismo terapêutico	Fase I — séc. XIX Fase atual — desde 1970	O surgimento e a primeira era da homeopatia no Brasil foi marcada pelo uso terapêutico de maconha, avanços recentes nas ciências da saúde humana ratificam o que homeopatas difundiam muito antes, bem como apontam novos potenciais terapêuticos da planta (Brandão, 2023).
Maconhismo legalista	A partir de 2000	Pelo menos desde o ano 2000, discute-se mudança legislativa sobre o tema na região. Fortemente marcadas pela Marcha da Maconha (iniciada em Recife em 2008), essas discussões inicialmente mantinham uma fachada de respeito ao ordenamento jurídico-institucional em que se inseriam.
Maconhismo eleitoral	A partir de 2008	Emergência de demandas por “legalização da maconha” em campanhas eleitorais por parte de candidaturas de ativistas do MMM a cargos políticos na região.

Fonte: elaborado pelo autor.

Emergência antiproibicionista

A renovação de lideranças e a reinvenção da Marcha da Maconha de Recife ocorreram em um período de graves alterações nos rumos da nação; a crise econômica e política se alastrara, impulsionando conservadores a arquitetar e realizar o *impeachment* da Presidenta da República em 2016, levando ao comando da nação um sujeito que não gozou da legitimidade popular assegurada pelo voto e, mais tarde, em 2019, outro que viria a ser investigado por suspeitas de contribuir com a tentativa de romper com a democracia no país⁵. Neste contexto, como disse um dos novos líderes da Marcha da Maconha: “só nos resta desobedecer”.

No quadro de desobediência, em Recife, o convite dos organizadores da passeata para que todos os

marchadores acendessem suas velas em 2016 não teve quase nenhuma semelhança com o que havia sido feito no ano anterior. Na primeira vez que se fez este convite, em 2015, ele representou um gesto simbólico de reverência àqueles que tombaram vítimas da guerra às drogas; ali, os marchadores acenderam velas de parafina previamente adquiridas pelos organizadores para que fossem dispostas em torno do monumento “Tortura Nunca Mais”, enquanto militantes da luta antimanicomial liam um voto de desprezo às políticas de “guerra às drogas, aos pobres e aos loucos”. Em 2016, o mesmo convite, “acendam suas velas em memória às vítimas dessa guerra”, não foi acompanhado de nenhum minuto de silêncio, nenhum gesto solene, nenhuma distribuição de velas de parafina, mas atendido pela

⁵ Trata-se do ex-presidente Jair Bolsonaro, investigado em cinco inquéritos no Supremo Tribunal Federal (STF), sendo um relativo aos atos golpistas de 08/01/2023. Cf.: <https://exame.com/brasil/quais-as-investigacoes-contra-bolsonaro-no-stf/>. Acesso em: 28 maio 2024.

multidão que sacou seus “baseados”⁶ e “carburou” em pleno cruzamento da Avenida Conde da Boa Vista com a Rua da Aurora, atrapalhando o trânsito, um pouco antes de seguir na contramão.

Talvez a nova performance não fosse possível se a Marcha não tivesse passado pela fase “ordeira, pacífica e legal”. Talvez fosse diferente se a ordem institucional não tivesse sido vista como ameaçada no momento em que a Presidenta da República estava às vésperas de ser destituída do cargo para o qual fora eleita, mas o fato é que, neste longo processo de mudanças, a Marcha da Maconha realmente passou a ser maior que a maconha e passaram a caber em suas manifestações não apenas a reivindicação de abolição de penas e mudança de normas relativas a drogas, como também diversas reivindicações de outros movimentos populares, desde feministas, homossexuais, prostitutas, população de rua até doentes em fase terminal, passando ainda pelo movimento estudantil e pelos partidos políticos. Com isso, o MMM consolidou a saída de seu “lugar de maconheiro” para o “corredor dos movimentos sociais” (Brandão, 2020). A mudança se processou não apenas em Recife e Pernambuco. A adesão de ativistas de diversas partes do Brasil ao ENCAA e a emergência do feminismo nessa história demonstram que organizadores de Marchas da Maconha nos mais diversos rincões do país corroboram a ideia de que esta Marcha se tornou maior que a maconha.

Além de ultrapassar qualquer noção de maconhismo que possamos elaborar, o MMM tem cada vez mais se afirmado antiproibicionista. Para postular que essa identidade mais ampla esteja sendo mobilizada não apenas em Recife e não somente pela realização do já referido ENCAA, resalto que a atuação dos antiproibicionistas recifenses contribuiu para fortalecer uma articulação que surgiu em outra parte do país. Para compreender estes primórdios, é importante narrar a criação da Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (Rencaa). Isto se iniciou às vésperas da “Cúpula dos Povos”, realizada em 2012 na cidade do Rio de Janeiro. O evento antecedeu a Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e se manteve

em paralelo ao período oficial desta Conferência realizada naquele ano e conhecida como “Rio+20”.

A Cúpula dos Povos foi um grande encontro de membros de organizações sociais que, em sua maioria, não poderiam participar da Conferência propriamente dita, mas pressionavam para que suas considerações fossem levadas até o encontro da Organização das Nações Unidas (ONU). Segundo os organizadores, o objetivo do encontro organizado pela sociedade civil foi “dar voz às comunidades diretamente ligadas às regiões mais afetadas pelos problemas socioambientais da atualidade”⁷. Realizada na área central do Rio de Janeiro, a dezenas de quilômetros da Barra da Tijuca, onde aconteceram as atividades oficiais da Conferência, a Cúpula dos Povos contou com a presença de aproximadamente quinze mil participantes. Seguindo a ideia das Nações Unidas que abreviou a denominação de sua Conferência fazendo referência aos vinte anos que a separavam da Conferência anterior (Rio 92), ativistas antiproibicionistas também aproveitaram sua própria história para denominar o encontro que fizeram naquela oportunidade: utilizaram o nome da cidade que sedariaria seu evento e os números “4” e “20”, que correspondem ao histórico horário em que muitas pessoas se reúnem para fumar maconha. Assim, alguns ativistas que participavam das Marchas da Maconha de diversas cidades do país e estariam na “Cúpula dos Povos” resolveram fazer um evento paralelo ao que já era paralelo. O encontro dos ativistas canábicos se intitulou “Rio+4e20”.

A partir deste encontro se fez uma Marcha da Maconha fora de época, 16 de junho de 2012, às 16h20, avançando dos jardins do Museu de Arte Moderna para as áreas em que estavam concentrados milhares de trabalhadores com e sem-terra, rurais e urbanos, indígenas e representantes das chamadas “minorias sociais”, além de estudantes e esquerdistas de diversos matizes. Esta Marcha surpreendeu a muitos participantes da Cúpula dos Povos. De modo geral, ela foi recebida com graça; alguns se juntaram à passeata, outros aplaudiram e somente a Polícia Militar se mostrou explicitamente contrária à manifestação.

6 “Baseado” é mais uma das muitas denominações populares da preparação de maconha para fumar.

7 Cf.: http://www.rio20.gov.br/clientes/rio20/rio20/sobre_a_rio_mais_20/o-que-e-cupula-dos-povos.html. Acesso em: 20 abr. 2024.

Como sabemos desde Delmanto (2013), os movimentos sociais brasileiros se manifestaram pouco sobre o tema das drogas e, muitas vezes, suas manifestações reforçaram a proibição de algumas drogas. Deste modo, a performance realizada na Cúpula dos Povos teve um significado importante para o MMM, mas a importância maior da Rio+420 foi o estabelecimento de uma agenda de colaboração entre grupos e ativistas que vinham sendo pró-maconha e passavam a assumir uma identidade mais ampla de antiproibicionistas, mesmo que não afirmassem exatamente o que isso significava e muitas vezes divergissem nessa significação. A partir daquele evento, a agenda de colaboração difundiu a identidade antiproibicionista aos diversos grupos que organizam Marchas da Maconha. Após muitas discussões em plataformas digitais e alguns encontros casuais de ativistas em diferentes eventos realizados no Brasil e em outras partes do mundo, foi somente no final de 2015 que passamos a discutir com mais detalhes a organização de um encontro nacional presencial para tratar especificamente dos interesses da RENCAA. Este encontro ocorreu de 24 a 26 de junho de 2016, em Recife, com a mencionada denominação de primeiro Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas - I ENCAA. De lá para cá, muito se falou sobre a realização de um segundo encontro desta natureza, mas isso ainda não se concretizou.

Nos limites deste texto, não poderei fazer uma descrição volumosa do ENCAA, mas destacarei seu objetivo de elaborar um anteprojeto de lei de iniciativa popular de regulação das substâncias então ilegais. Este objetivo ultrapassava em muito a maconha e representava um importante passo na ampliação das Marchas da Maconha para uma ação antiproibicionista de transações com drogas em praticamente todo o país, pois o Encontro reunia lideranças destas Marchas provenientes de 19 unidades da federação. Como eu mesmo destaquei em entrevista à Agência Brasil na época de realização do evento, o objetivo do ENCAA representava a intenção de agir.

Sem diferenciar uma ou outra droga, sem diferenciar que uma seja melhor ou pior que outra, e entendendo

que é possível mudar o mundo para melhor a partir de uma relação menos esquizofrênica e mais regulada com as drogas que temos hoje no Brasil. O projeto é um ponto de partida bastante utópico, mas que tem grandes potenciais positivos, não vai detalhar o que deve ser feito com cada uma das substâncias, mas vai estabelecer princípios, diretrizes para todas as substâncias que hoje são consideradas drogas (Villela, 2016)⁸.

Aquele Encontro terminou sem atingir o objetivo explicitado pela organização, mas com o grande efeito de fortalecer a articulação entre organizadores de Marchas da Maconha das diversas regiões do Brasil. Nessa articulação, assim como no Coletivo Antiproibicionista de Pernambuco, também estava consolidada a ideia de que as referidas Marchas teriam se tornado maiores que a maconha e passavam a fazer parte de um só movimento antiproibicionista. Àquela época não se discutia, de modo aprofundado, as nuances do antiproibicionismo que atualmente são conhecidas pelos ativistas, que - em geral - não reivindicam abolição de controles e penas para transações com quaisquer tipos de drogas e, em alguns casos, demonstram grande preocupação com a medicalização crescente da população mundial.

O que isso tem a ver com saúde?

Espero ter demonstrado que o antiproibicionismo que se consolidou em meio ao movimento de reivindicação de mudanças de normas relativas à maconha no Brasil foi um antiproibicionismo de drogas com pretensões de abolir controles e penas para transações com um conjunto muito diversificado de substâncias. Progressivamente, tem-se discutido ramificações antiproibicionistas em termos radicais, específicos ou regulacionistas, mas - até o presente - parece-me apropriado afirmar que há um único antiproibicionismo operando nas Marchas da Maconha no Brasil e, sobretudo, parece-me que a ideia antiproibicionista ainda precisa ser mais bem compreendida em seu potencial heurístico e normativo.

Nessa história recente das reivindicações por mudança de normas relativas à maconha surgiu

8 Cf.: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-06/movimentos-discutem-mudancas-nas-politicas-antidrogas>. Acesso em: 20 abr. 2024.

um novo segmento importante nas Marchas da Maconha, trata-se do que vem sendo chamado de “ala terapêutica”. Em muitas cidades, esta ala representa uma espécie de “comissão de frente” das principais manifestações do MMM. Formada por profissionais de saúde, pessoas doentes e seus familiares, estas alas vêm afirmando que alguns indivíduos que têm problemas refratários a outros tratamentos encontram na maconha a base para remédios eficazes e com menos efeitos adversos. Esta utilidade terapêutica da maconha não é nenhuma novidade, há registros que apontam usos com esta finalidade na Antiguidade Clássica e a medicina moderna repertoria aplicações terapêuticas desde o século XIX, como analisamos de modo mais aprofundado em Brandão (2023). Contudo, o ano de 2014 marcou no Brasil o início de aplicações clandestinas de derivados de maconha para tratar sintomas muito debilitantes que decorrem de problemas diversos. Naquele ano, o Congresso Nacional, instituições e atores científicos, a imprensa e o cinema brasileiro garantiram a publicização desses tratamentos.

Um marco dessa publicização é o filme documentário “Illegal - A Vida Não Espera”⁹, que se inicia mostrando a peleja de Katiele Fischer, moradora de Brasília e mãe de Anne, uma menina que à época das filmagens tinha cinco anos de idade e portava um tipo raro de epilepsia refratária (síndrome CDKL5). A doença provocava diversas convulsões diárias. Muitos medicamentos fracassaram na redução dos sintomas da patologia. Informada de que o canabidiol poderia trazer resultados eficazes, Katiele iniciou a importação clandestina de um suplemento alimentar à base de cannabis, que representou grande melhoria na qualidade de vida de sua filha. Frente a muitas dificuldades em busca de tratamento, a família Fischer iniciou uma batalha judicial para assegurar o direito de tratamento da pequena Anne.

No mesmo ano de 2014, o Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamentou o uso compassivo

do canabidiol (CBD) como tratamento médico – exclusivamente para epilepsias na infância e na adolescência refratárias às medicações convencionais –, normatizando essa prescrição para as especialidades de neurologia e psiquiatria (Brasil, 2014). Em seguida, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) regulamentou a importação, em caráter excepcional, de produtos à base de canabidiol (Brasil, 2015). Essas mudanças não foram suficientes para deter os recursos judiciais que se multiplicaram em busca de tratamento com derivados de cannabis (Policarpo, Martins, 2019). Assim, no ano de 2019, a Anvisa publicou a Resolução nº 327 (Brasil, 2019), que atualizou a regulamentação para comercialização, prescrição, dispensação, monitoramento e fiscalização de produtos à base de maconha para fins medicinais. Desde então, tem crescido a quantidade de médicos e outros profissionais de saúde, de diferentes especialidades, que fizeram capacitações para prescrever medicamentos à base de maconha (Rodrigues, Fraga, Brandão, 2023).

Essa ampla publicização recente da utilidade terapêutica da maconha chegou ao Congresso brasileiro na forma do Projeto de Lei (PL) nº 399/2015, cujo objetivo é regular, no território nacional, o cultivo legal para fins medicinais e comerciais da Cannabis. A discussão deste PL gerou audiências públicas nos anos de 2019 e 2020, com a presença de especialistas, técnicos de agências governamentais e membros de associações de doentes e familiares como expositores (Rezende, Fraga, Sol, 2022). Neste contexto, vale destacar que uma das mães expôs sua disposição de continuar a descumprir a legislação para garantir o tratamento de quem precisa de produtos derivados de maconha¹⁰.

Os principais demandantes das mudanças na via judicial e legislativa que acabamos de descrever brevemente são pessoas doentes que precisam usar produtos derivados de cannabis, seus familiares e profissionais de saúde e direito que as assistem. Desde 2014, este público tem se somado a diversas

9 Produzido pela 3filmgroup.tv, em 2014, sob a direção de Tarso Araujo e Raphael Erichsen.

10 Afirmação de Margarete Brito, em audiência pública realizada em 19/11/2019, conforme registro sonoro integralmente disponibilizado no site da Câmara dos Deputados: “Se for feita uma lei ruim, ela vai continuar sendo descumprida” (4’54”-4’57” da intervenção oral iniciada pela Sra. Margarete Santos de Brito às 18h02m15s). Cf.: <https://imagem.camara.gov.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=282494>. Acesso em: 28 maio 2024.

Marchas da Maconha no Brasil. Voltando a focalizar o Recife, vale dizer que a ala terapêutica organizada para esta parte dos marchadores surgiu em 2014, com a presença de crianças e jovens que fazem tratamento de saúde à base de medicamentos derivados da maconha, elas não chegaram até o final da passeata que naquele ano aconteceu sob chuva, impedindo a continuidade de pessoas que têm saúde debilitada. Daquela ala, veio uma declaração que levou vários marchadores ao choro: uma jovem, que aparentava pouco mais de 20 anos de idade e tinha dificuldades de expressão vocal e locomoção, fez um discurso emocionado no momento de concentração, afirmou que passara treze anos sem poder caminhar e graças à maconha estava ali naquele dia disposta a marchar ao menos alguns metros. Ao final, ela deixou uma pergunta: “Como alguém pode ser tão cruel pra proibir que eu use o que me faz viver?”.

Em 2015, a presença de uma criança acompanhando a Marcha em uma cadeira de rodas conduzida por seus pais e pelo médico que lhe prescrevera medicamento à base de maconha foi outra marca forte do que está sendo chamado de ala terapêutica. Finalmente, em 2016, esta ala foi uma das maiores e mais bem organizadas no momento de concentração; contou com participantes vindos do interior do estado e também da Paraíba, alguns (pelo menos dois) em cadeiras de rodas, todos vestidos com uma camiseta padronizada, tinham faixa e *banners*, deram entrevistas aos veículos de imprensa presentes, fizeram fotos com muitos outros marchadores, especialmente alguns que viriam a ser candidatos nas eleições daquele ano. Porém, a forte chuva que começou a cair ainda no momento de concentração, os impediu de acompanhar a Marcha propriamente dita. Nos anos seguintes, o MMM passou a garantir um sistema de transporte motorizado que assegurou a participação de pessoas doentes em diferentes edições da Marcha da Maconha na cidade. Desde então, a maior cobertura dessas manifestações parece relacionada com a dita ala terapêutica.

Assim, a inclusão desta nova ala nas Marchas da Maconha mudou bastante as manifestações do MMM. Se, por um lado, a nova ala também tem

alguma disposição para a desobediência civil e não ecoa nas referidas Marchas um discurso contrário ao antiproibicionismo, resta, por outro lado, a dúvida de até onde pode ir esta integração.

Considerações finais

Acionando o sistema judiciário, algumas pessoas que necessitam de tratamento com produtos derivados de cannabis têm conseguido vitórias judiciais importantes que asseguram o direito de uso a alguns daqueles que não têm as condições financeiras e administrativas necessárias ao cumprimento dos procedimentos para importação. As despesas com esse tipo de medicação têm sido milionárias. O Governo Federal e algumas Unidades da Federação têm sido constrangidos legalmente a arcar com as despesas e os procedimentos burocráticos de importação dos medicamentos à base de maconha, chegando inclusive a gerar solicitação pelo Ministério Público Federal de prisão para Ministro da Saúde e Secretário de Saúde do Estado de São Paulo. O pedido de prisão foi feito em abril de 2016 em decorrência do descumprimento de decisão judicial, datada de abril de 2015, determinando o fornecimento pela rede estatal (Sistema Único de Saúde) do medicamento canabidiol a crianças e adolescentes portadores de encefalopatia epilética e síndrome de lennox-gastaut no estado de São Paulo. A decisão judicial vinha sendo desrespeitada desde janeiro de 2006, segundo o procurador autor do pedido de prisão. Ainda segundo o mesmo procurador da República, a interrupção do tratamento “representa prejuízo da saúde das crianças e adolescentes, além de ofender a dignidade da Justiça”¹¹.

Além das despesas com importação, estudos atuais estimam movimentação econômica de derivados de cannabis na ordem de R\$ 26,1 bilhões em 2022, apenas com os usos já regulamentados por recentes Resoluções da Anvisa (Kaya Mind, 2022, p. 117), com arrecadação tributária estimada em oito bilhões de reais. A projeção do mesmo estudo em um mercado menos restritivo é mais de dez vezes superior. Isto tem acionado interesses importantes

11 Cf.: G1 - Ministro e secretário da Saúde têm prisão pedida por falta de canabidiol - notícias em Bauru e Marília (globo.com). Acesso: 20 abr. 2024.

no âmbito da indústria e do comércio de produtos farmacêuticos.

Diante do exposto, evidencia-se que o Brasil está vivendo um tensionamento importante entre concepções médicas, interesses capitalistas, direitos individuais e coletivos relativos à maconha. Até o presente, estas tensões não separaram a ala terapêutica dos demais segmentos que fazem as Marchas da Maconha no país e - mesmo que o futuro seja, obviamente, incógnito - podemos antever que o atual debate legislativo, que tende a legalizar exclusivamente usos terapêuticos de maconha e derivados, justifica o questionamento sobre até quando interessados em fumar maconha, pessoas doentes e seus familiares marcharão junto com profissionais de saúde, profissionais de direito e outros segmentos sociais em busca da regulação legal de transações com maconha e derivados.

Referências

- ALEPE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Relatório final da CPI do Narcotráfico*. Recife: Diário Oficial do Estado, 2000.
- BRANDÃO, M. D. A maconha na jurisdição médica brasileira. In: FRAGA, P.; ROSA, L.; REZENDE, D. (org.). *De maconha à Cannabis: Entre política, história e moralidades*. Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2023. p. 21-39.
- BRANDÃO, M. D. Do lugar de maconheiro ao corredor dos movimentos sociais: a Marcha da Maconha em Recife. *Teoria e Cultura*, 15, 2:74-91. 2020.
- BRANDÃO, M. D. *Dito, feito e percebido: Controvérsias, performances e mudanças na arena da maconha*. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia). Recife: Universidade Federal de Pernambuco; Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2017.
- BRANDÃO, M. D. Os ciclos de atenção à maconha e a emergência de um “problema público” no Brasil. In: MACRAE, E.; ALVES, W. (org.). *Fumo de Angola: Cannabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Salvador: Edufba, 2016. p. 103-132.
- BRANDÃO, M. D. O problema público da maconha no Brasil: anotações sobre quatro ciclos de atores,

interesses e controvérsias. *Dilemas*, v.7, n.4: 703-740. 2014a.

BRANDÃO, M. D. Ciclos de atenção à maconha no Brasil. *Revista da Biologia*, vol. 13(1). São Paulo: USP, 2014b. p. 1-10.

BRANDÃO, M. D.; FRAGA, Paulo; POLICARPO, F.; REZENDE, D. Continuidade da atenção cíclica à maconha no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.39, n.114, 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). *Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019*. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 11 dez. 2019. seção 1, p. 194.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). *Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 6 de maio de 2015*. Define os critérios e os procedimentos para a importação, em caráter de excepcionalidade, de produto à base de canabidiol... Brasília, DF: Anvisa, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdcoo17_06_05_2015.pdf. Acesso em: 23 abr. 2023

BRASIL. Conselho Federal de Medicina (CFM). *Resolução CFM nº 2.113/2014*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez. 2014. seção 1, p. 183.

BRASIL. *Decreto 20.930, de 11 de janeiro de 1932*. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1932. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em: 11 abr. 2024.

CAVALCANTI, Bruno C. *Danças e bandeiras: um estudo do maconhismo popular no nordeste do Brasil*. 1998. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1998.

CEFAÏ, Daniel. Provações corporais: uma etnografia fenomenológica entre moradores de rua de Paris. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79, p. 71-110, 2010.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.

CORBELLE, Florencia. Activismo cannábico: nuevo actor social. *Voces en el Fénix*, [s. l.], n. 42, p. 102-109, 2015.

DELMANTO, Julio. *Camaradas caretas. Drogas e esquerda no Brasil após 1961*. 2013. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

DOIMO, Ana Maria. *A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ANPOCS, 1995.

FARIAS, Roberval Cordeiro de. Relatório apresentado aos senhores membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. In: BRASIL, República Federativa do. Serviço Nacional de Educação Sanitária. *Maconha, coletânea de trabalhos brasileiros*. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde. 2. ed. 1958 [1943]. p. 105-113.

FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A história da maconha no Brasil*. São Paulo: Três estrelas, 2018.

FREYRE, Gilberto. *Nordeste*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1937.

HUTCHINSON, Harry William. Patterns of marihuana use in Brazil. In: RUBIN, Vera (ed.). *Cannabis and Culture*. The Hague. Paris: Mouton, 1975. p. 173-183.

IULIANELLI, Jorge Atílio Silva; FRAGA, Paulo César Pontes. Plantios ilícitos de ‘cannabis’ no Brasil: desigualdades, alternativa de renda e cultivo de compensação. *Dilemas*, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 11-39, 2011.

KAYA MIND. *Anuário da cannabis no Brasil*. [S. l]: Kaya Mind, 2022.

LUCENA, José. Os fumadores de maconha em Pernambuco. *Arquivos da Assistência a Psicopatas de Pernambuco*, Recife, v. 4, n. 1, p. 53-96, 1934.

LUCENA, José. Alguns novos dados sobre fumadores de maconha. *Arquivos da Assistência a Psicopatas de Pernambuco*, Recife, v. 5, n. 1-2, p. 197-207, 1935.

MOTT, Luiz. A maconha na história do Brasil. In: HENMAN, A; PESSOA JUNIOR, O. (Org.). *Diamba sarabamba: coletânea de textos brasileiros sobre maconha*. São Paulo: Ground, 1986. p. 117-130.

POLICARPO, Frederico; MARTINS, Luana.

“‘Dignidade’, ‘doença’ e ‘remédio’: uma análise da construção médico-jurídica da maconha medicinal”. *Antropolítica*, Niterói, n. 47, p. 143-166, 2019.

REZENDE, Daniela; FRAGA, Paulo; SOL, Aruna. Audiências públicas sobre maconha/Cannabis na Câmara dos Deputados brasileira, 1997-2020. *Opinião Pública*, Campinas, v. 28, n. 2, p. 425-461, 2022.

RODRIGUES, Luzania Barreto; FRAGA, Paulo; BRANDÃO, Marcílio Dantas. A justiça e a terapêutica: Significados atribuídos por médicos psiquiatras e por juízes de direito à legislação relativa à maconha. *Dilemas*, São Paulo, v. 17, n. 1, 2024. DOI: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v17.n.1.56189>

SAAD, Luísa. *Fumo de Negro: a criminalização da maconha no pós-abolição*. Salvador: Edufba, 2019.

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Inteiro Teor do Acórdão – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 187 Distrito Federal*. Brasília, DF: STF, 2011.

TABOSA, Neco (Org.). *O Fino da Massa 2*. Recife: Livrinho de Papel Finíssimo, 2010.

VILLELA, S. Movimentos discutem mudanças nas políticas antidrogas. *Agência Brasil*, Brasília, DF, 25 jun. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-06/movimentos-discutem-mudancas-nas-politicas-antidrogas>. Acesso em: 27 fev. 2025.

Contribuição dos autores

O autor contribuiu integralmente para a elaboração deste manuscrito.

Submissão: 09/05/2024

Reapresentação: 15/06/2024

Aprovação: 05/08/2024